



DECRETO Nº 9.271, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de vigência dos Processos Seletivos abertos pelos Editais nºs 10/2024, 12/2024, 04/2025 e 05/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os editais de Processo Seletivo Público nºs 10/2024, 12/2024, 04/2025 e 05/2025;

CONSIDERANDO que os Editais de Abertura dos Processos Seletivos nº 10, de 14 de novembro de 2024; nº 12, de 19 de dezembro de 2024; nº 04, de 26 de fevereiro de 2025; e nº 05, de 21 de março de 2025, estabeleceram que sua vigência dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, contado da respectiva homologação, admitida a prorrogação por igual período, conforme o interesse e a conveniência da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC) dos Decretos que homologaram o resultado dos respectivos Processos Seletivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência dos Processos Seletivos a seguir, pelo prazo de 01 (um) ano.

I - Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 10/2024, homologado pelo Decreto nº 8.834, de 02 de janeiro de 2025, a partir de 02 de janeiro de 2026;

II - Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 12/2024, homologado pelo Decreto nº 8.855, de 28 de janeiro de 2025, a partir de 29 de janeiro de 2026;

III - Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 04, homologado pelo Decreto nº 8.943, de 31 de março de 2025, a partir de 1º de abril de 2026;

IV - Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 05, homologado pelo Decreto nº 8.974, de 15 de abril de 2025, a partir de 16 de abril de 2026.

§ 1º Ao final do ano letivo de 2025, todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o ano letivo subsequente, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação.

§ 2º Serão excluídos da lista classificatória os candidatos que injustificadamente não compareceram na escolha das aulas e aqueles que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 05/11/2025.